



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 233 / 2003.

“Autoriza a abertura de Credito Suplementar no valor de R\$ 383.500,00 e dá outras providências”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto a Secretaria Municipal de Finanças, um Credito Suplementar no valor de **R\$ 383.500,00** (Trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

12.3 3.2.90.11.00

04.122.0002.2.002 – Vencos eVant. Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00

13.6 3.1.90.13.00

04.122.0002.2.002 – Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

18.1 3.3.90.39.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

02.02.00 – ASSESSORIA TÉCNICA

22.0 3.1.90.11.00

04.122.0003.2.003 – Vencos eVant. Fixas Pessoal Civil R\$ 2.000,00

03.00.00 – SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.00 – GABINETE

29.1 3.1.90.11.00

04.123.0003.2.004 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 7000,00

30.1 3.1.90.13.00

04.123.0003.2.004 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

35.6 3.3.90.39.00

04.123.0003.2.004 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica R\$ 1.000,00

40.8 4.6.90.71.01

04.123.0003.1.008 – Divida Ativa R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Registrado nº 233/2003
11/05/2003



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



03.02.00 – CONTABILIDADE

43.7 3.1.90.11.00

04.123.0003.2.005 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 4.000,00

44.0 3.1.90.13.00

04.123.0003.2.005 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

04.00.00 -SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. ESP. TURISMO

04.01.00 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

04.01.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

61.5 3.1.90.11.00

12.361.0004.2.007 – Vencos e Vant.Fixas Pessoal Civil R\$ 5.000,00

62.8 3.1.90.13.00

12.361.0004.2.007 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

64.4 3.3.90.30.00

12.361.0004.2.007 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

68.6 3.3.90.39.00

12.361.0004.2.007- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

04.01.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

75.4 3.1.90.11.00

12.365.0005.2.008 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

76.7 3.1.90.13.00

12.365.0005.2.008 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

78.3 3.3.90.30.00

12.365.0005.2.008 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

81.9 3.3.90.39.00

12.365.0005.2.008 – Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

04.01.03 – ENSINO FUNDAMENTAL 60%

86.4 3.1.90.11.00

12.361.0006.2.009 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 60.000,00

87.7 3.1.90.13.00

12.361.0006.2.009 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

04.01.04 – ENS. FUNDAMENTAL FUNDEF 40%

90.3 3.1.90.11.00

12.361.0006.2.010 – Vencos e Vant.Fixas Pessoal Civil R\$ 15.000,00

91.6 3.1.90.13.00

12.361.0006.2.010 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

93.2 3.3.90.30.00

12.361.0006.2.010 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

96.1 3.3.90.39.00

12.361.0006.2.010 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR - SP
Registrado nesta Seção de Registro em
R. Fis. nº
Publicado por o
e Prefeit. de
Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



05.00.00 – SECRET. MUNIC. SAUDE ASS. SOCIAL	
05.01.00 – DEPTO DA SAUDE	
125.8 3.190.11.00	
10.301.0009.2.013 – Vencos Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
126.1 3.1.90.13.00	
10.301.0009.2.013 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
128.7 3.3.90.30.00	
10.301.0009.2.013 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
132.6 3.3.90.39.00	
10.301.0009.2.013 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
133.9 3.3.90.43.03	
10.301.0009.2.022 – Programa Saúde da Família – PSF	R\$ 12.000,00
05.02.00 – DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.01 – MERENDA ESCOLAR	
138.4 3.190.11.00	
08.243.0010.2.014 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
139.7 3.1.90.13.00	
08.243.0010.2.014 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
141.0 3.3.90.30.00	
08.243.0010.2.014 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
05.02.02 – DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
145.2 3.1.90.11.00	
08.244.0011.2.015 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
146.5 3.1.90.13.00	
08.244.0011.2.015 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
148.1 3.3.90.30.00	
08.244.0011.2.015 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.00.00 – SECRET. MUNIC. OBRAS SERV. AGR. M. AMBIENTE	
06.01.00 – DEPTO LIMPEZA PUBLICA	
160.1 3.1.90.11.00	
15.452.0012.2.016 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
161.4 3.1.90.13.00	
15.452.0012.2.016 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
163.0 3.3.90.30.00	
15.542.0012.2.016 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
06.02.00 – DEPTO SERV. ESTR. ROD. MUNIC.	
170.8 3.1.90.11.00	
04.122.0013.2.017 – Vencos Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
171.1 3.1.90.13.00	
04.122.0013.2.017 –Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

PREFEITURA
MUNICIPAL
CANITAR
Registrado nos
livros fiscais
e Publicado em
o Prefeit.
Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



173.7 3.3.90.30.00	
04.122.0013.2.017 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
177.9 3.3.90.39.00	
04.122.0013.2.017 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
06.03.00 – DEPTO DE OBRAS	
182.1 3.1.90.11.00	
04.122.0014.2.018 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
183.4 3.1.90.13.00	
04.122.0014.2.018 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
185.0 3.3.90.30.00	
04.122.0014.2.018 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
189.2 3.3.90.39.00	
04.122.0014.2.018 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
06.04.00 – SERV. DE AGUA E ESGOTO	
199.9 3.1.90.11.00	
17.512.0015.2.019 – Vencos Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
200.8 3.1.90.13.00	
17.512.0015.2.019 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
202.4 3.3.90.30.00	
17.512.0015.2.019 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
205.3 3.3.90.39.00	
17.512.0015.2.019 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - As despesas para atendimento do presente Credito Suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Pref. Munic. Canitar, 03 de Novembro de 2.003.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº
009, fls. 09, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 03 / 11 / 2003.